



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 047/2019

Aprova o Loteamento Recanto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras denominados Chácaras n.ºs 07 (sete) e 07-A (sete-A), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 12.400,00m² (doze mil e quatrocentos metros quadrados), matriculado sob nº 44.622, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de P & M Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, CNPJ n.º 22.629.918/0001-37, com a denominação de “**Loteamento Recanto**”, localizado no prolongamento da Avenida México, no Bairro Sagrada Família, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 03 (três) quadras e 14 (quatorze) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	6.753,68m²	54,5%
Área de Preservação Permanente	2.710,00m²	21,9%
Área de Reserva Legal	977,00m²	7,9%
Área Total das Ruas	1.959,32m²	15,8%
Área Total do Loteamento	12.400,00m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	1.448,89m ²
02	3.554,09m ²
03	5.437,70m ²
Área Total dos Lotes	10.440,68m²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009- área loteável 6.753,68m²)		
Quadra nº	Lote nº	Área m²
03	01	675,74m ²
TOTAL		675,74m²

Quadro Resumo IV – Área de Preservação Permanente

Quadra nº	Lote nº	Área m²
03	05	2.710,00m ²
TOTAL		2.710,00m²



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Quadro Resumo V – Área de Reserva Legal

Quadra n°	Lote n°	Área m ²
02	06	977,00m ²
TOTAL		977,00m²

Quadro Resumo VI – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Avenida México	718,32m ²
Rua Atílio Guzzo	969,26m ²
Ciclovía	271,74m ²
Área Total da Rua	1.959,32m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 01, da Quadra 03, com área de 675,74m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 1.959,32m² (um mil, novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 047/2019

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque visa autorizar o parcelamento do Lote de terras denominados Chácaras n.ºs 07 (sete) e 07-A (sete-A), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 12.400,00m² (doze mil e quatrocentos metros quadrados) de propriedade de P & M Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, CNPJ n.º 22.629.918/0001-37, com a denominação de “*Loteamento Recanto*”, localizado no prolongamento da Avenida México, no Bairro Sagrada Família, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei para que o proprietário possa ordenar a ocupação por meio de urbanização, devendo essa área ser objeto de parcelamento, ocupação e uso do solo, produzindo novas moradias, haja vista o notório crescimento do Município.

Submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 01 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Raul Camilo Isotton
Prefeito